


18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 0014


MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 57-V Sob Nº 3882

Em 1º de setembro de 20 14

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Com base no Inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores que esta subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência apresentar a alta consideração dos ilustres Pares, Proposta de Emenda à Lei Orgânica deste Município, que “INTRODUZ O INCISO XXX AO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

Com a evolução dos tempos em face das novas tecnologias, que integrou das Nações, a chamada Globalização, se faz necessário que a Lei Orgânica Municipal, se adeque a essa realidade.

Em razão disto, mister se faz essa adequação, já que o Poder Legislativo ainda não tem nenhuma ferramenta que possa utilizar para fazer a publicação de suas leis, resoluções, portarias, decretos, e outros atos administrativos, em forma de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Itarana, para atender a legislação pertinente.

Esta emenda atende aos princípios da economicidade e da legalidade, já que os custos com publicações no Diário Oficial do Estado e nos jornais de grande circulação, vem onerando os poucos recursos desta Casa.

Por isso é necessário que seja instituída a Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Itarana, para dar publicidade aos atos normativos e administrativos desta Casa, a fim de atender não só a lei da transparência, como outras pertinentes.

C.M.I. - ES  
N° 02216  
d

18-04-1964

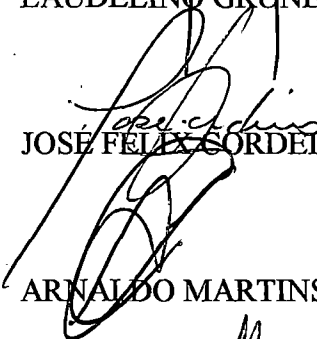
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, esperamos que após a tramitação regimental desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, seja aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala "Teotonio Villela", 21 de agosto de 2014.


  
LAUDELINO GRUNEWALD

  
DIEGO VINICIO FARDIN

  
JOSE FELIX CORDEIRO


  
ILZA JASTROW ARNHOLZ

  
ARNALDO MARTINS

  
PAULO HENRIQUE DE MARTIN

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

  
VALDIR KOPP

  
JOSE ANTONIO DELAI

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 003/2014.

"INTRODUZ O INCISO XXX AO ART. 22 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Introduz o Inciso XXX ao Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

XXX – instituir, por lei, a Imprensa Oficial Eletrônica, como instrumento oficial de publicação de atos normativos e administrativos, de efeitos externos e de comunicação em geral". (NR).

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Sala "Senador Teotonio Villela", 21 de agosto de 2014.



LAUDELINO GRUNEWALD



JOSE FELIX CORDEIRO



ARNALDO MARTINS



EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA



JOSE ANTONIO DELAI



DIEGO VINICIO FARDIN



ILZA JASTROW ARNHOLZ




PAULO HENRIQUE DE MARTIN



VALDIR KOPP

- Encaminha-se, inclua-se na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária.

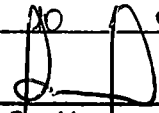
Câmara Municipal de Araruama, 10/09/2014.

  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em primeira votação por  
unanimidade

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 10 / 09 / 2014

  
Presidente  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

Inclua-se na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária.

Câmara Municipal de Araruama, 24/09/2014.

  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em segunda votação por  
unanimidade

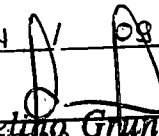
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 24 / 09 / 2014

  
Presidente  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

**A SANÇÃO PROMULGADA**  
da Mesa Diretora  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 24 / 09 / 2014

  
Presidente  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

18-04-1964


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


C.M.I. - ES
Nº 004/14
✓

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/09/2014**

- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014 de autoria da Câmara Municipal recebido em 1º/09/2014 que "Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de setembro de 2014.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

C.M.I. - ES
Nº 008114


18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridas as formalidades do Regimento Interno, baixa a esta Comissão, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Itarana, ES, de autoria de todos os Vereadores, que “Introduz o Inciso XXX ao art. 22 da Lei Orgânica Municipal”.

PARECER DO RELATOR – Vereador DIEGO VINICIO FARDIN

Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014 seguir seu trâmite regimental.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, de autoria de todos os Vereadores, que “Introduz o Inciso XXX ao art. 22 da Lei Orgânica Municipal”.

A competência está prevista na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, Inciso II, razão de sua legalidade.


Este é o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.

  
DIEGO VINICIO FARDIN  
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO – A Comissão acolhe os termos do Voto do Relator e emite o seu voto. Em face do disposto e em conformidade com o art. 74, § 1º do Regimento Interno da Casa, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014 e conseqüentemente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
MEMBRO

  
JOSE ANTONIO DELAI  
MEMBRO

C.M.I. - ES

Nº 006/14

2

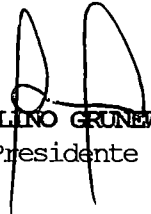
18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/09/2014**

- **Segunda** Discussão e Votação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014 de autoria da Câmara Municipal recebido em 1º/09/2014 que **"Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal"**.
- Única Discussão e Votação do **Projeto de Lei nº 048/2014** de autoria do Executivo recebido em 11/09/2014 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 de setembro de 2014.

  
**LADELINO GRUNEWALD**  
Presidente

C.M.I. - ES
Nº 008/14
+

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Itarana/ES, 25 de setembro de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 121/2014

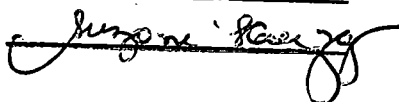
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, cópia da **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2014** que "Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal", promulgada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

RECEBEMOS

08/10/14  


Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES



C.M.I. - ES
Nº 008/14
φ

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 25 de setembro de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 124/2014

Excelentíssimo Senhor

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, cópia da **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2014** que "**Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal**", promulgada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

Excelentíssimo Senhor

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá  
Vitória/ES  
CEP.: 29050-913

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 14300206 - AC ITARANA  
ITARANA - ES  
CNPJ.....: 34028316286759 Ins Est.: 080252257

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 10/10/2014 Hora.....: 11:57:10  
Caixa.....: 59937849 Matrícula.: 82793786  
Lançamento.: 011 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	0,00
Valor do Porte(R\$).....	1,30	
Cep Destino: 29050-913 (ES)		
Peso real (G).....	20	
OBJETO.....: JG466759733BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,20	
REGISTRO NACIONAL.....	3,20	
Franquia Previa.....	7,70	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop: 30030100  
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e  
Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.1.07

10/10/14  
Nº 0001  
✍

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 011/14
↓

Itarana/ES, 25 de setembro de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 122/2014

Excelentíssimo Senhor

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, cópia da **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2014** que "Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal", promulgada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
DR. LUIZ EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

C.M.I. - ES
Nº 012/14
✓

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Itarana/ES, 25 de setembro de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 123/2014

Excelentíssima Senhora

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, cópia da **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2014** que "Introduz o Inciso XXX ao Art. 22 da Lei Orgânica Municipal", promulgada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente

  
LADELINO GRUNEWALD  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
DR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA MURTA MIRANDA  
Representante do Ministério Público  
Itarana/ES